

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – DEPEP, TORNA PÚBLICA a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2019**, que trata da abertura do Processo Seletivo de Propostas de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do **CAMPUS CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**.

ONDE SE LÊ:

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada proposta submetida a este Edital deverá:

- a) Atender às Resoluções de TCC dos cursos de graduação (res. 11/2017) e pós-graduação (res. 31/2015) do IFRO;
- b) Ter como responsável pela elaboração e execução do projeto um aluno, sendo que: i) esteja matriculado em TCC no caso da graduação ou ii) tenha cursado pelo menos metade da carga horária da disciplina de TCC na pós-graduação;
- c) Possuir um/a professor/a orientador/a do eixo formativo do curso (no caso da graduação) ou atuante/vinculado/a ao curso (no caso da pós-graduação), que será responsável por acompanhar todo o processo do desenvolvimento do trabalho;
- d) Orientador, coorientador (caso haja) e aluno terem currículo *lattes* atualizado no mês da submissão da proposta (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) Orientador, coorientador (caso haja) e aluno comprovarem participação em Grupo de Pesquisa do IFRO (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp/>);
- f) Apresentar temática que possua relação direta com a área de inserção profissional dos egressos do curso;
- g) O projeto estar formatado de acordo com o modelo apresentado o item 3.6. deste Edital;
- h) No caso em que envolva pesquisa com seres humanos, apresentar o comprovante de cadastro/submissão na Plataforma Brasil (conforme resoluções CNS 466/2012 e 510/2016);
- i) No caso em que envolva pesquisa com acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimentos tradicionais, apresentar o código gerado pela Plataforma do SisGen (Lei 13.123/15);
- j) No caso em que envolva pesquisa com o uso de animais, apresentar o comprovante de cadastro/submissão na Comissão do IFRO (base na Lei nº 11.794/2008, no Decreto nº 6.899/2009 e no CONCEA).

LEIA-SE:

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Cada proposta submetida a este Edital deverá:

- a) Atender às Resoluções de TCC dos cursos de graduação (res. 11/2017) e pós-graduação (res. 31/2015) do IFRO;
- b) Ter como responsável pela elaboração e execução do projeto um aluno, sendo que: i) esteja matriculado em TCC no caso da graduação ou ii) tenha cursado pelo menos metade da carga horária da disciplina de TCC na pós-graduação;
- c) Possuir um/a professor/a orientador/a do eixo formativo do curso no caso da graduação, que será responsável por acompanhar todo o processo do desenvolvimento do trabalho;
- d) Possuir um/a professor/a orientador/a atuante/ e/ou vinculado/a ao curso no caso da pós-graduação, que será responsável por acompanhar todo o processo do desenvolvimento do trabalho;

I - No caso de o orientador ser externo ao IFRO cadastrado por meio de Edital de Credenciamento, obrigatoriamente o projeto deverá ter como um/a coorientador/a Professor/a do IFRO, nos moldes da alínea d) deste item.

e) Orientador, coorientador (caso haja) e aluno terem currículo *lattes* atualizado no mês da submissão da proposta (<http://lattes.cnpq.br/>);

f) Orientador, coorientador (caso haja) e aluno comprovarem participação em Grupo de Pesquisa do IFRO (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>);

g) Apresentar temática que possua relação direta com a área de inserção profissional dos egressos do curso;

h) O projeto estar formatado de acordo com o modelo apresentado o item 3.6. deste Edital;

i) No caso em que envolva pesquisa com seres humanos, apresentar o comprovante de cadastro/submissão na Plataforma Brasil (conforme resoluções CNS 466/2012 e 510/2016);

j) No caso em que envolva pesquisa com acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimentos tradicionais, apresentar o código gerado pela Plataforma do SisGen (Lei 13.123/15);

k) No caso em que envolva pesquisa com o uso de animais, apresentar o comprovante de cadastro/submissão na Comissão do IFRO (base na Lei nº 11.794/2008, no Decreto nº 6.899/2009 e no CONCEA).

Cacoal, 3 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Maria de Brito, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 04/07/2019, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0609542** e o código CRC **5AA70B78**.